



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2026 SRP Nº 016/2026
(Processo Licitatório nº 058/2026)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RORAIMA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.715.340,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 09/09/2026 ÀS 08:00H (HORÁRIO LOCAL)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 SRP Nº 016/2026
(Processo Licitatório nº 058/2026)

1. PREÂMBULO

O Município de São Luiz do Anauá - Roraima, através do (a) Pregoeiro(a) da Secretaria de Municipal de Licitação e Contratação, JOCIMAR DA SILVA SANTOS, nomeado(a) pelo DECRETO Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço global, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º), aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Abertura da Sessão:

2.1.1. **Data/Hora:** 09 de setembro de 2026, às 08:00 (horário local)

2.1.2. **Local:** Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá-RR.

2.2 A sessão será realizada presencialmente, e será gravada em áudio e vídeo, e registrada em Ata, em obediência ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.4 O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura. O Edital e seus anexos, se encontrará a disposição dos interessados no sítio www.saoluiz.rr.gov.br e/ou na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, endereço do item 2.1.2 de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Luiz do Anauá – RR, e suas respectivas unidades administrativas. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.4. O Modo de disputa desta licitação será: Aberto.

3.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme planilhas constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

3.6. O **critério de julgamento** adotado nesta concorrência pública será o de **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.7. O presente certame adotará o rito previsto no Art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a **INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO** e julgamento;

3.8. A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório;

3.9. Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos serviços ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de execução de serviços inadequados. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do ato motivado fundamentado no art. 17 da Lei 14.133/2021

3.10. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado nesta concorrência pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa;

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº.068/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

4.2. A utilização da forma presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Luiz do Anauá – Roraima, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

4.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 61º do Decreto Municipal nº. 068/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 61º § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.4. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

4.6. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo e as publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Municípios (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

6.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

6.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas.

6.4. O SICAF poderá ser utilizado como fonte de consulta para verificação de eventual sanção que impeça a participação no certame, nos termos do Art. 87 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo o cadastramento prévio no SICAF condição de participação nesta licitação.

6.5. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

6.6. Justifica-se a **não reserva** de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Luiz do Anauá/RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

6.9. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais.

6.10. Não poderão disputar esta licitação:

6.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.2. o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Luiz/RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.10.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.11. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

6.12. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

7. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

7.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

contrato e praticar tratando-se de procurador todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial.

b.1) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XIII).

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

7.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

a) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 7.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

7.4. Apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital; O Termo de Credenciamento destina-se exclusivamente à comprovação da legitimidade do representante para atuar na sessão pública, não substituindo instrumento procuratório quando exigido.

7.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.

7.6. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

7.7. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

7.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

7.10. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

7.11. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a);

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.12. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a);

7.13. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 7 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a).

7.14. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances.

8.2. No dia, hora e local previstos neste edital, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º 01” Documentos de Habilitação “n.º 02” Proposta de Preços e os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 SRP N.º ____/2026
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 SRP N.º ____/2026
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

8.3. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

8.4. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

8.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro(a) julgar necessário ao perfeito andamento do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.6.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.6.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

8.6.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

8.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA FASE DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.1. Iniciada a fase de análise das habilitações, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.7.** A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).
- 9.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Definido os licitantes credenciados, será aberto o seu respectivo envelope/documentação de habilitação para verificação das condições de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica;

10.2. Caso o licitante vencedor não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.3. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **LICITANTE** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

10.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;**

10.5. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10.6. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.6.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá – RR;
- h.1.) A exigência de prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá – RR está fundamentada no art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021, no art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e no Artigo 299 da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz do Anauá), tendo em vista que a execução do objeto licitado pressupõe o exercício de atividade no território deste Município, o que legitima a exigência de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública municipal interessada, nos termos do referido art. 193 do CTN;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- b) Balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - b.1.) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.1.1.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - b.2.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
 - b.3.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - b.4.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.1.) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1.1.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.1.1.1.) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.9.1. Apresentar a documentação de qualificação técnica exigida no item 10.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), compreendendo, entre outros: atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; certidão de outorga da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM; licença de funcionamento emitida pelo órgão municipal competente da sede do licitante; certidão de registro no CREA ou CFT da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s); e comprovação de experiência do responsável técnico em implantação e manutenção de redes de comunicação de dados.

10.9.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.10. Outros Documentos:

10.10.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.11. DECLARAÇÕES

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO ANAUÁ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO IV.
- h) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- i) Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.
- j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- k) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

11.1. No envelope nº. 02 deve conter a **Proposta Comercial** e os **Documentos** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**.
- b) **Constar** o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

- c) **Constar o Prazo de Validade** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. **As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão desclassificadas;**
- d) **Constar** o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- e) **Constar o PRAZO DE ENTREGA:** Após a assinatura do contrato, O prazo de execução do objeto será conforme data do evento constados na solicitação (Ordem de Serviço) enviado pela Contratada, com antecedência mínima de 03 dias;
- f) **Constar o LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços serão prestados nos endereços informados na Ordens de Serviços, especificando Local, Horário e Quantidade.
- g) **Constar** o PRAZO DE PAGAMENTO de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
- h) **Constar** os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens e o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso** conforme ANEXO VI deste Edital;
- i) A Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, quando exigível, admitindo-se assinatura com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica certificada, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, desde que acompanhada de mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade e validade;

11.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme ANEXO VII deste Edital.

11.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

11.4. Abertos os envelopes nº. 02 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes.

11.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente acálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.

11.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 01 –



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO.

11.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública.

11.8. Caberá ao/a Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.

11.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos de servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de São Luiz do Anauá - RR, para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

12.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6.2 e seus subitens;

12.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

12.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

12.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

12.5. Valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

12.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

12.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeiro(a)/Comissão.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

13.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.2. O dever da licitante vencedora no prazo em **2 (duas) horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

13.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

13.4. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro(a), a sessão pública destinada ao recebimento e à abertura dos Envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação" e nº 02 "Proposta de Preços".

14.2. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro(a) receberá e verificará a regularidade formal dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital, não sendo admitidos novos proponentes.

14.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

14.4. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

14.5. Em observância à inversão de fases prevista nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital, o Pregoeiro(a) procederá, em primeiro lugar e antes da abertura dos Envelopes nº 02 "Proposta de Preços", à abertura dos Envelopes nº 01 "Documentos de Habilitação" de TODAS as licitantes presentes, examinando-os à luz das exigências habilitatórias estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.6. Serão declaradas inabilitadas, mediante decisão fundamentada, as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação fixadas neste Edital, sendo-lhes devolvido, sem abertura, o respectivo Envelope nº 02 "Proposta de Preços", observado o disposto no item 13.13.

14.7. Da decisão que inabilitar licitante caberá recurso, na forma e nos prazos previstos no item 16 (DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS) deste Edital, o qual terá efeito suspensivo quanto à abertura dos envelopes de proposta de preços.

14.8. Superada a fase de habilitação, com o exame de todos os documentos e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos Envelopes nº 02 "Proposta de Preços" exclusivamente das licitantes habilitadas, devolvendo-se lacrados os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas.

14.9. O julgamento das propostas das licitantes habilitadas será processado em consonância com as exigências deste Edital e da legislação pertinente, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.10. Serão desclassificadas, de plano, as propostas que se enquadrem nas hipóteses do item 12 deste Edital ("SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE").



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.11. Às licitantes habilitadas e classificadas será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

14.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujas vencedoras deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

14.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

14.14. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

14.15. Os lances deverão ter valores distintos e mais reduzidos do que os anteriormente propostos.

14.16. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores, sendo mantido, para efeito de ordenação, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso.

14.17. O preço da proposta escrita da licitante sem representante presente continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

14.18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, procedendo-se, na sequência, à negociação do preço ofertado.

14.19. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

14.20. Quando convidada a ofertar lance, a representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou consultar terceiros, inclusive por meio de aparelho celular, não podendo o tempo concedido exceder 5 (cinco) minutos.

14.21. Poderá o Pregoeiro(a) atribuir parâmetros para a apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

14.22. Obtido o menor preço possível, a etapa de lances será encerrada.

14.23. Caso haja o comparecimento de uma única interessada habilitada ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

14.24. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes e verificará a ocorrência de empate (ficto), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado (ME/EPP).

14.25. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

14.26. Ocorrendo o empate acima referido, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; não apresentada nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para identificar a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- c) não exercida a preferência na forma da alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada na fase de lances;
- d) não ocorrerá empate quando o melhor lance houver sido apresentado por empresa que já se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.28. Definida a proposta melhor classificada e uma vez que a respectiva licitante já se encontra habilitada nos termos dos itens 13.11 a 13.14 deste Edital, o Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de exequibilidade e de compatibilidade de preços previstas no Edital e em seus anexos, podendo negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

14.29. Não havendo êxito na negociação, ou não se confirmando a exequibilidade da proposta melhor classificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda a este Edital, sendo essa licitante declarada vencedora.

14.30. Atendidas as exigências deste Edital e não havendo manifestação recursal quanto ao julgamento da proposta, será a licitante vencedora declarada adjudicatária do objeto da disputa.

14.31. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada por todos os presentes.

14.32. O Pregoeiro(a) poderá reter os envelopes de proposta de preços das licitantes inabilitadas que não forem retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sessão pública, findo o qual poderão ser inutilizados.

14.33. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todas as interessadas, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

15.5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.5.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo XVIII).

15.5.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.5.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.5.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

15.5.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **11.4** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

15.5.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

15.5.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.5.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.5.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.5.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.5.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

15.5.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

15.6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2021.

15.6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15.6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

15.6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.6.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 12.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

15.6.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.6.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.6.13. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.6.14. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.6.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.16. Por razão de interesse público; ou

15.6.17. A pedido do fornecedor.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida protocolada na Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá - RR ou através do email: Semlicsla@gmail.com

16.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

16.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (dias) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.5.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a)/Comissão durante o certame.
- 18.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.9.** Fraudar a licitação.
- 18.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.11.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.11.1.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.11.2.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.12.1 advertência;

18.12.2 multa;

18.12.3 impedimento de licitar e contratar; e

18.12.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.14.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.14.2. Para as infrações previstas nos itens 17.2.7, 17.2.8, 17.3, 17.3.2 e 17.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.2.7, 17.2.8, 17.3, 17.3.2 e 17.18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1, 17.1.1 e 17.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

18.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

18.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A Impugnação deverá ser encaminhada através do Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz do Anauá - RR ou através do email: Semlicsla@gmail.com decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

19.4. As medidas referidas no Item 19.1 e 19.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

19.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

20. DA GARANTIA:

20.1. Conforme Termo de referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.
- 21.2.** O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.
- 21.3.** Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 21.4.** Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 21.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 21.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.10.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 21.11.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 21.12.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 21.13.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 21.14.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 21.15.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 21.16.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

21.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. DO REAJUSTE:

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

26.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Luiz do Anauá/RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XVI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº ____/2026

ANEXO XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026

ALANA CONSOLAÇÃO VIANA DA SILVA
Diretora de Departamento de Análise e Elaboração de Edital



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ–RORAIMA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 068/2024 – GAB.

1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.3.1. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **“preferencial” e não “obrigatório”**, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório.

1.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 068/2024.

1.4.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.4.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em um contexto em que a agilidade das informações e a eficiência na gestão do tempo são fatores essenciais à Administração Pública, a indisponibilidade desses recursos pode ocasionar prejuízos significativos, tanto de ordem financeira quanto à imagem institucional desta municipalidade perante a sociedade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de acesso à internet destinados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e suas unidades administrativas do Município de São Luiz do Anauá/RR.

O serviço de acesso à internet é indispensável para o desempenho das atividades administrativas, possibilitando a utilização de sistemas informatizados, plataformas eletrônicas dos órgãos federais,

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

estaduais e municipais, comunicação institucional, tramitação de processos administrativos, realização de procedimentos licitatórios, gestão de recursos humanos, execução orçamentária e financeira, emissão de documentos e demais atividades inerentes à Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua da demanda e pela necessidade de possibilitar a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento das contratações, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta municipalidade, setor responsável pela supervisão do fornecimento de internet.

3.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência, são estimados e correspondem ao número máximo de Gbps a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

3.3. Os quantitativos estimados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, podendo a Administração promover a contratação dos serviços, de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.4. A justificativa para o parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.5. DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

Itens	Descrição	Und	Quant. Prevista Gbps	Período Estimado (Meses)	Preço Unit. Gbps	Valor Total Estimado para o período de 12 meses
--------------	------------------	------------	-------------------------------------	---	---------------------------------	--



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ–RORAIMA.	Gbps	11	12	12.995,00	1.715.340,00
-----------	--	-------------	-----------	-----------	------------------	---------------------

3.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.715.340,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**. Conforme pesquisa de preço com fornecedores que antecede este termo de referência, consoante o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 068/2024.

3.7. As quantidades informadas acima foram mensuradas levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta municipalidade, setor responsável pela supervisão do fornecimento de internet. Considerando ainda uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão da prestação dos serviços acima especificados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

3.8. As quantidades estimadas de fornecimento de link de internet, é para atendimento às secretarias abaixo especificadas e demais que virem a surgir no decorrer da vigência do Instrumento Contratual de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal Administração e Planejamento, conforme especificado no anexo II deste Termo de Referência.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão entregues);

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- b) Dias e horários de fornecimento;
c) Periodicidade do fornecimento será conforme requisição da secretaria.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Fonte	Elemento de Despesa	Programas de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1500	3.3.90.39.00	04.122.0002.3006.0000

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá.

7.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios de comunicação utilizados pela administração, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a contar da *assinatura do contrato*, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Da Execução e da Prestação dos Serviços

9.1.2. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do sinal de internet - Link dedicado de Internet - fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

9.1.3. O link dedicado de internet será recebido e submetido à verificação de conformidade no momento da ativação, mediante testes de funcionamento, velocidade, estabilidade e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.1.4. Os serviços deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.

9.1.5. Os serviços constantes no subitem deste Termo de Referência deverão ser prestados o endereço da Contratante, conforme os locais de instalação constantes neste Termo de Referência.

9.1.6. O Órgão Gerenciador/Contratante, em regra, encaminhará a ordem de serviço ou documento equivalente para o e-mail da Contratada cadastrado no Município.

9.1.7. A empresa Contratada/Detentora deverá prestar o serviço nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.

9.1.8. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Administração Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

9.1.9. A irregularidade deverá ser sanada no prazo mínimo de 12 horas, contado da comunicação da Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1.10. A Contratada/Detentora deverá comunicar o Órgão Gerenciador/Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.

9.1.11. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, observadas as normas da ABNT, ANATEL e demais normas técnicas aplicáveis.

9.1.12. O Órgão Gerenciador/Contratante permitirá o acesso do funcionário da Contratada/Detentora, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A Contratada/Detentora responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do Órgão Gerenciador/Contratante.

9.1.13. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste Termo de Referência devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

9.2. Das Especificações Técnicas

9.2.1. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões.

9.2.2. A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que as Unidades Administrativas fiquem conectadas todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão.

9.2.3. Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador ao Contratante, admitida a implementação por meio de fibra óptica, rádio digital, satélite ou outra tecnologia de acesso tecnicamente apta a atender, de forma permanente, aos parâmetros de desempenho exigidos neste Termo de Referência (velocidade, simetria, latência, disponibilidade e redundância), observada a regulamentação da Anatel aplicável a cada tecnologia. A eventual vedação de determinada tecnologia somente será admitida mediante justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, vedada a exclusão genérica sem comprovação de inadequação ao objeto.

9.2.4. (Item suprimido nesta revisão. A disciplina sobre as tecnologias de acesso admitidas passa a constar, de forma unificada, do item 9.2.3 deste Termo de Referência, evitando-se a vedação isolada e não justificada de tecnologias específicas.)

9.2.5. Os insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências da Contratante, tais como:

- ✓ Cabos e adaptadores.
- ✓ Cabo de conexão de roteador como um modem ou outro equipamento utilizando para acesso.
- ✓ Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.
- ✓ Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

9.2.6. Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir conexão do roteador CPE ao ambiente da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V.

9.2.7. Tipos de Roteadores.

9.2.7.1. Os Roteadores devem ser do tipo - Roteadores topologia Wifi 6.

9.2.7.2. Os Roteadores devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.2.7.3. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo, deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.2.7.4. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados destacando.

- a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
- b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;
- c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração.
- d) Suporte a MIB-II e RMON;
- e) Suporte à classificação de tráfego;
- f) Suporte de tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicados para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);
- g) Acesso à leitura de configuração por parte do Órgão Gerenciador/Contratante, através de “usuário” e “senha” específicos a serem fornecidos pela Contratada/Detentora.
- h) Deve suportar o protocolo NPT (Network Time Protocol) - RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- i) O concentrador deverá ter 2 (duas) interfaces SFP 10Gbps e portas LAN Gbps para interconexão com o ambiente de rede local;
- k) Deve operar em 110/220V;

9.3. Dos Locais de Instalações

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE	INSTALAÇÃO/TECNOLOGIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
1.	SECRETARIA MUN. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Sede da Prefeitura	1 Gbps	Comodato/Fibra
1.	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO.	Sede da Prefeitura	750 Mbps	Comodato/Fibra
2.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	Sede da Prefeitura	750 Mbps	Comodato/Fibra
3.	JUNTA MILITAR	Sede da Prefeitura	750 Mbps	Comodato/Fibra
4.	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.	Sede da Prefeitura	1 Gbps	Comodato/Fibra
5.	GABINETE DO PREFEITO	Sede da Prefeitura	750 Mbps	Comodato/Fibra

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	BR 210 - Vaquejada	750 Mbps	Comodato/ Fibra
7.	SECRETARIA DE CULTURA	BR 210 - Vaquejada	750 Mbps	Comodato/ Fibra
8.	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	BR 210 - Vaquejada	750 Mbps	Comodato/ Fibra
9.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	BR 210 - Vaquejada	750 Mbps	Comodato/ Fibra
10.	SALA DO EMPREENDEDOR 1	Sede da Prefeitura	750 Mbps	Comodato/ Fibra
11.	SALA DO EMPREENDEDOR 2	Sede da Prefeitura	750 Mbps	Comodato/ Fibra
12.	SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO.	Sede da Prefeitura	750 Mbps	Comodato/ Fibra
13.	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE	BR 210 - Vaquejada	750 Mbps	Comodato/ Fibra

9.4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

9.4.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

9.4.2. Garantia total da banda contratada com redundância;

9.4.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

9.4.6. Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com o solicitado por cada órgão;

9.4.5. O suporte técnico para o Link será prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, compatível com a exigência de disponibilidade permanente do serviço prevista no item 9.4.1, com prazo máximo de 3 (três) horas para solução de problemas, contado da abertura do chamado técnico, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá (07h30min às 13h30min) aplica-se apenas ao atendimento administrativo não emergencial.

9.4.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Administração Municipal para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

9.4.7. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

9.4.8. A licitante deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e de segurança do trabalho previstas no art. 43 da Resolução ANATEL nº 777/2025 e na Resolução Interna ANATEL nº 428/2025, mediante Atestado de Regularidade emitido por entidade habilitada pela ANATEL, declaração da própria licitante acompanhada da documentação comprobatória pertinente, ou qualquer outro documento equivalente, sendo vedada a inabilitação do licitante com fundamento exclusivamente na ausência do atestado emitido por entidade sindical específica.

9.4.9. Ser provido com base em infraestrutura de fibra óptica, rádio digital, satélite, ou combinação dessas tecnologias, desde que a solução ofertada comprove atendimento permanente aos parâmetros mínimos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, nos termos do item 9.2.3.

9.4.10. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.4.11. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

9.5. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

9.5.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá, de modo que, todos os computadores das Redes da Secretaria Municipal de Administração e sua estrutura, deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores municipais possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

9.5.2. A empresa contratada, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá - RR.

9.5.3. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, ONU, roteadores, etc...) deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.6. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL

9.6.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pela Administração Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 5 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

9.6.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Administração Municipal emitirem a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

9.7. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO:

9.7.1. O suporte técnico para o Link será prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, compatível com a exigência de disponibilidade permanente do serviço prevista no item 9.4.1, com prazo máximo de 3 (três) horas para solução de problemas, contado da abertura do chamado técnico.

9.7.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria contratante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

9.8. A SOLUÇÃO DEVERÁ, TECNOLOGICAMENTE, ESTAR BASEADA EM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM PADRÕES VIGENTES NO MERCADO, PROPICIANDO A SEGURANÇA DOS DADOS.

9.8.1. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta contratação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

9.8.2. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

9.8.3. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.8.4. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

9.9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

9.9.1. O atendimento às solicitações de manutenção deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do registro do chamado técnico.

9.9.2. Em casos de interrupção total do sinal de internet, o restabelecimento completo do serviço deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior, tendo em vista que a Prefeitura Municipal realiza atendimentos e serviços que dependem diretamente da conectividade para o funcionamento adequado de seus sistemas e serviços.

9.9.3. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

9.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.10.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

9.10.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

9.10.3. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

9.10.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

9.10.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

9.10.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

9.10.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

9.10.8. Atendimento às demais exigências contratuais

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**
- 10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Participação de Consórcios

10.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá – RR;
- h.1.) A exigência de prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá – RR está fundamentada no art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021, no art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e no Artigo 299 da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz do Anauá), tendo em vista que a execução do objeto licitado pressupõe o exercício de atividade no território deste Município, o que legitima a exigência de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública municipal interessada, nos termos do referido art. 193 do CTN;

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- i) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- l) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, Devidamente registrado na junta comercial, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (1º por cento – até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) Certidão de Outorga da ANATEL válida para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, em nome da licitante ou de empresa do mesmo grupo econômico, conforme Resolução ANATEL nº 614/2013, admitida a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e de segurança do trabalho de que trata a Resolução ANATEL nº 777/2025 por qualquer documento equivalente, não se exigindo exclusivamente o atestado emitido por entidade sindical específica;
- d) Apresentar Licença de Funcionamento emitida pelo órgão municipal competente da sede do licitante, com prazo de validade atualizado e que constem os serviços objeto deste pregão;
- e) Certidão de Registro no CREA ou CFT da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricista, de telecomunicações ou de computação, com atribuição para atividades de telecomunicações, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966 e as normas do CONFEA/CREA aplicáveis à área de telecomunicações;
- f) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedido por contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, emitida em papel timbrado e contato do emitente, de atividades pertinentes, compatíveis, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da EMPRESA;
- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz do fornecedor.
- h) Os atestados que, eventualmente, não contenham todas as informações complementares constantes no item anterior, poderão ser complementados por meio de declaração complementar, emitida pela própria licitante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- i) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- j) A exigência da comprovação de capacidade técnica é justificada pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua o conhecimento e a experiência prévios necessários para fornecer Serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full eficaz e compatível com as demandas da SEMAP, dada a importância dessa solução para a continuidade dos serviços essenciais da SEMAP.

10.10. Vistoria

10.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, pré-agendado com a área técnica da unidade;

10.10.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

10.10.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.10.4. Modelo de Declaração está no ANEXO I do Termo de Referência.

10.10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.11. Da subcontratação

10.11.1. Não será admitida a subcontratação.

10.11.2. Essa vedação se baseia na premissa de que a prestação dos serviços requer um domínio tecnológico que são intrínsecos à empresa licitante. A integridade da cadeia de responsabilidade e a garantia de capacidade técnica da contratada exigem que a empresa vencedora do certame seja a mesma que execute o serviço de ponta a ponta, sem intermediários;

10.11.3. A decisão de proibir a subcontratação visa proteger o interesse público e assegurar a máxima eficiência na execução do contrato. A vedação da subcontratação garante que o serviço seja executado pela empresa que demonstrou, na fase de habilitação, possuir todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para a prestação dos serviços;

10.11.4. A vedação da subcontratação visa assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação, bem como a observância das condições técnicas exigidas na fase de habilitação.

10.12. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

10.12.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.12.2. Poderão participar do certame empresas de qualquer porte, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.13. Da garantia da proposta

10.13.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de habilitação.

10.13.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na Agência Banco do Brasil nº 3797-4, Conta Corrente nº 10.127-3, em nome do Município de São Luiz do Anauá – RR.

10.13.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.13.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Presencial**, haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**.

11.1.1. A contratação, via **Pregão Presencial**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 068/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.16. O gestor do contrato, será o secretário da pasta, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

12.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

12.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

12.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

12.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

12.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

12.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.3.1. o prazo de validade;
- 14.3.2. a data da emissão;
- 14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.3.5. o valor a pagar; e
- 14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

14.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

14.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

15.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

15.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

15.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

15.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

15.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

15.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

15.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

15.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

15.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

15.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

15.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

15.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

15.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

15.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

15.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

15.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

15.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

15.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1.1.18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 15.1.1.3.

15.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

15.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

15.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

15.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 15.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

15.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

15.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;

15.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

15.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

15.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

15.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

15.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

15.3. Das obrigações do fornecedor

15.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

15.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

15.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

15.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

15.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

15.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

15.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

15.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

15.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

15.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

15.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

15.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

15.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

15.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes

Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR CEP: 69.370-000

CNPJ – 04.056.230/0001-23

E-mail: pmsl2025@outlook.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO.

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

18.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de São Luiz do Anauá - RR reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 068/2024.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá – RR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

São Luiz do Anauá - RR, em 30 de junho de 2026.

Elaborado por:

ALDÍZIO PAIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Decreto n.º 002/2026 – GAB



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento aos termos editalícios, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por esta empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica aos ambientes e equipamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento inerentes ao projeto, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições dos locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quanto da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

XXXXXX, ____ de _____ de ____.

SERVIDOR PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento aos termos editalícios, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório aceitando todas as condições, em nome da empresa que represento.

XXXX, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº ____/2026, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

*** Esta procuração ficará retida no processo.**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.25.2.6 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) /

(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **ITEM 12.4** E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL nº ____/2026. O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2026

SRP N°. ____/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SEMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

SRP Nº. ____/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGO**

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
A SRA. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026**

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MEI/ME/EPP
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).
2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026
SRP Nº. ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
NOME PARA CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)
PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial Nº ____/2026 - SRP nº ____/2026.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial ____/2026, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

**Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA
CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III DO EDITAL.**

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

SRP Nº ____/2026

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DO EDITAL**
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.
SRP Nº ____/2026
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

Prezada Pregoeiro(a):

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente



A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XX/XXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202__, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
(Processo Licitatório nº.XX/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**
e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº ____/2026

O Município de São Luiz do Anauá/RR, com sede na Avenida Macapá, 1000 - Centro, na cidade de São Luiz /Estado RR inscrito no CNPJ sob o nº04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo XXXXXXXXXX (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 0XX/2026** e Processo Licitatório XX/2026, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX

II - Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX

III - Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXX

IV - Fonte: XXX

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Será exigida da Contratada garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério da Contratada, tendo em vista o valor da contratação e a natureza contínua e essencial do serviço de conectividade à internet para as atividades administrativas do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- a. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- f. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

i. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 068/2024 - GAB e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. A Publicação do Extrato do Contrato será no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amr/) e divulgado em Jornal de grande circulação local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luiz do Anauá/RR, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

SRP Nº XXX/2025

O **Município de São Luiz do Anauá/RR**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/20XX**, **Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **no Decreto Municipal nº XXX/20XX**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXX**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São } órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

São Luiz do Anauá - RR, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Luiz
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº ____/2026

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RORAIMA.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Palácio Prefeito Gentil Barbosa Gomes
Av. Macapá, 1000 – Centro – São Luiz/RR CEP: 69.370-000
CNPJ: 04.056.230/0001-23 – Fone: 95 3537-1207
Email: pmsl2025@outlook.com